



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CONTRATO 010/2015

Contrato que entre si celebram a
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DE
GOIÁS** e a empresa **ESTRATÉGIA
COMUNICAÇÃO INTEGRADA
LTDA.**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, criada pela Lei n.º 15.472/2005, estabelecida Rua Dona Maria Joana Qd. F 14 Lt. Área n.º 150 Setor Sul – Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.156.102/0001-02, neste ato representada sua Presidenta Dra Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade n.º 306147 SSP/GO e CPF/MF sob o n.º 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ESTRATÉGIA COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 260 N. 622 Qd. 101 Lt 09 Setor Universitário Goiânia-GO inscrita sob o n.º CNPJ/MF 10.922.952/0001-16, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Aparecido Donisete Fontana, portador da Cédula de Identidade N°8020169 expedida por SSP-SP, inscrito no CPF/MF:015.486.639-01 consoante Processo n.º 201510267000183, e em observância ao disposto na Lei Estadual n.º 17.928/12, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si justo e avençado onde celebram o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Dos Fundamentos Legais

1.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 201510267000183, conforme o artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Constitui objeto do presente contrato, a assinatura anual do Jornal Diário da Manhã, com fornecimento de um exemplar diário, de segunda a domingo, inclusive aos feriados, com entrega na sede da FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana Quadra. F 14 Lote. Área n.º 150 Setor Sul – Goiânia.

Cláusula Terceira – Da Execução

3.1 Os serviços ora contratados serão prestados da forma a seguir: Fornecimento do Jornal denominado “Diário da Manhã” pelo período de um ano.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Cláusula Quarta – Dos Preços e Forma de Pagamento

4.1- Pelos serviços de fornecimento continuado, a Contratante pagará, à Contratada, a importância global de **R\$ 456,00** (quatrocentos e cinquenta e seis reais), através de parcela única.

4.2 - Para o início da execução dos serviços elencados na Cláusula Terceira deverá, a Contratante, apresentar, à Contratada, a competente Nota de Empenho Prévio, emitida no valor global, devendo este procedimento, também, ser efetuado quando das prorrogações deste por outros períodos.

4.3 - Tão logo a Contratante informe à Contratada a programação do pagamento, será emitida e encaminhada a nota fiscal correspondente.

4.4 - As despesas decorrentes da presente contratação correrá à conta da verba nº. 2015.6605.19.122.4001.4001.03, natureza de despesas 3.03.90.39.02 do vigente orçamento Estadual, conforme DUEOF nº. 2015.6605.002.00125, de 05/08/2015, no valor de R\$ 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Cláusula Quinta - Do Critério, Data-base e Periodicidade do Reajustamento de Preços

5.1 - Os preços relativos aos serviços pactuados estão expressos em reais e serão reajustados, automaticamente, no início do exercício, com base na variação dos índices oficiais.

5.2 - O valor total estimado para este exercício é de **R\$ 456,00** (quatrocentos e cinquenta e seis reais) devendo, a Contratante, efetuar o empenho e encaminhar cópia do mesmo à Contratada.

Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência

6.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação.

6.2 – A gestão deste instrumento contratual ficará a cargo da servidora Poliana Sousa Brito, CPF/MF sob o nº. 695.776.171-15, Portaria nº. 062/2015

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada

7.1 - Solicitada a execução do serviço, pela Contratante, e autorizada a mesma, emerge obrigação da Contratada de sua prestação, limitando-se às seguintes disponibilidades e condições:

7.2 - Responder às consultas da Contratante, na forma prevista neste contrato.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados, ou terceiros por ela designados, venham a sofrer nas dependências da Contratante.

7.4 - Constituem obrigações da Contratada todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão, por sua conta exclusiva, todos os tributos incidentes sobre o Contrato.

7.5 - Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, Lei 8.666/93.

7.6- Sempre que solicitados pela Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei.

7.7 - As notas fiscais serão emitidas com estrita observância das disposições legais e fiscais.

Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratante

8.1- Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado.

8.2- Emitir as solicitações dos serviços à Contratada.

8.3- Obrigar-se pelo pagamento das despesas decorrentes da publicação do despacho de inexigibilidade e do extrato do presente contrato, assim como as atinentes à prorrogação, se ocorrente a hipótese, sendo, também, de sua obrigação, o encaminhamento, à Contratada, de cópia destes documentos, imediatamente.

8.4- Obrigar-se pelo fornecimento de informações e de documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos.

Cláusula Nona - Da Rescisão

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, cabendo a aplicação das sanções estipuladas nos artigos 86 a 88 daquele mesmo diploma.



10.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das penalidades referidas nos artigos 86 a 88 da lei supracitada, a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

IV 1º A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

10.3 - Caso a Contratante venha a permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias, Lei Federal 8.666/93, a Contratada poderá paralisar a prestação dos serviços e solicitar a rescisão do presente contrato, sem prejuízo do crédito a que tiver direito contra a Contratante.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Cláusula Décima – Primeira – Dos Créditos Orçamentários

11.1- As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta das dotações orçamentárias, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica no valor de **R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

Cláusula Décima Segunda – Dos Aditivos

12.1-Havendo interesse na contratação de novos serviços, ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pela Contratante, serão pactuados e formalizados, por meio de novo contrato.

Cláusula Décima - Terceira – Do Regime de Execução

13.1- Fornecimento diário de segunda a domingo do jornal denominado “DIÁRIO DA MANHÃ”, na sede da FAPEG situada na Rua Dona Maria Joana, 150 - Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74083-140.

Cláusula Décima - Quarta – Das Condições Gerais

14.1- As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

14.2- E por estarem justas e contratadas, assinam, as partes, o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

14.3- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e, subsidiariamente, de Direito Privado, em benefício do interesse público.

Gabinete da Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 17 dias do mês de Agosto de 2015.

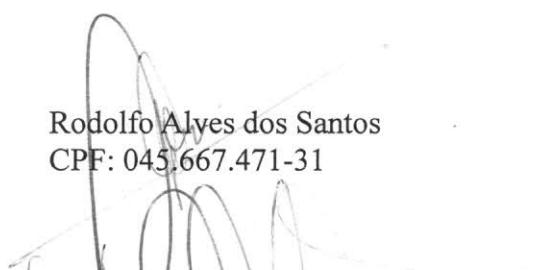


Maria Zaira Turchi
Presidente

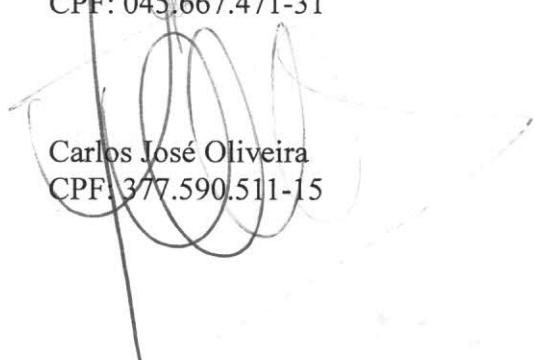


Aparecido Donisete Fontana
Procurador

Testemunhas:



Rodolfo Alves dos Santos
CPF: 045.667.471-31



Carlos José Oliveira
CPF: 377.590.511-15

SOUZA COMÉRCIO – ME
 Valor Total: R\$ 20.549,99
 Lote nº 2 – LOTE 02 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE – COTA PRINCIPAL
 Situação: ADJUDICADO
 Homologado à empresa: 19.404.487/0001-04 – SR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA – EIRELI – ME
 Valor Total: R\$ 11.855,10
 Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita
 Secretário da Segurança Pública

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2015

Às 11:00 horas do dia 20 de agosto de 2.015, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Gabinete Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 201500015000123, Pregão 013/2015.

Lote nº: 1 - LOTE 01 - DISPUTA GERAL
 Situação: ADJUDICADO
 Homologado: 14.268.122/0001-30 - Minas Bandeiras Ind e com de
 à empresa: Conf Ltda
 Valor Total: R\$ 16.499,98

Lote nº: 2 - LOTE 02 (EXCLUSIVO P/ ME E EPP)
 Situação: ADJUDICADO
 Homologado: 56.338.087/0001-98 - MODERNA COMERCIAL DE
 à empresa: PAPEIS LTDA
 Valor Total: R\$ 26.595,00

Lote nº: 3 - LOTE 03 - (DISPUTA GERAL)
 Situação: ADJUDICADO
 Homologado: 37.878.675/0001-48 - ALFA PAPELARIA LTDA
 Valor Total: R\$ 29.420,00

Adelton Florentino do Nascimento – Cel PM
 Chefe do Gabinete Militar

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM.
 PENITENCIÁRIA
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
 COMANDO DE GESTÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE PORTARIAS N. 31/2015

Portaria de Reforma:
 N. 340/2015 – CGF. O Comandante Geral e o Comandante de Gestão e Finanças do CBMGO resolvem: art. 1º Reformar de ofício, a contar do dia 10 de abril de 2015, o 3º Sgt QP/Combatente 01.531 Giovani Carvalho – CPF 888.533.191-34, em virtude de ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço bombeiro militar, nos termos do Laudo Médico Pericial n. 5/2015 – Comando de Saúde – CSAU e Ata n. 65/2015 - JCSBM. Art. 2º Fixar a remuneração integral por subsídio na graduação de 3º Sargento bombeiro militar, na quantia anual de R\$ 70.218,59 (setenta mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

Portaria de Reserva Remuneratória:
 N. 345/2015 – CGF. O Comandante Geral e o Comandante de Gestão e Finanças do CBMGO resolvem: Art. 1º Promover à graduação de Subtenente bombeiro militar e, transferir para a reserva remunerada, o 1º Sgt QP/Combatente 00.451 Mário Antônio da Rocha – CPF n. 427.459.851-91, em virtude de contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço. Art. 2º Fixar a remuneração integral por subsídio na graduação de Subtenente bombeiro militar, na quantia anual de R\$ 100.352,20 (cem mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). Art. 3º O militar declarou que reside à Rua L. 8, Q. 16, L. 12, Papilon Park, Aparecida de Goiânia – GO. Art. 4º O Comando de Gestão e Finanças providencie o que lhe compete. Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral Eletrônico.

Márcio André de Moraes - Cel QOC
 Comandante de Gestão e Finanças

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Metrobus

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2014001043
ASSUNTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 030/15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA AUTOMOTIVA
CONTRATANTE: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
CONTRATADA: MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP
VIGÊNCIA: 24/07/15 a 24/07/16
VALOR GLOBAL: R\$ 84.397,00
NORMA LEGAL: Baseado na Lei n° 8.666/93 e suas alterações
SIGNATÁRIOS: EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES, GUIDO RIBEIRO DE ARAUJO JUNIOR, GERALDO MARGELA DA SILVA E CARLOS ALBERTO ANDRADE – METROBUS E THIAGO LINO DE MELO – MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

Goiânia, 19 de agosto de 2015.

Eduardo Machado e Silva Rodrigues
 Diretor Presidente

Saneago

GOVERNO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,
 RECURSOS HIDRÓDICOS, INFRAESTRUTURA,
 CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
 SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE ADIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2013
PROCESSO N°: 3677/2013 – SANEAGO / 2013/1857000808 - CGE
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
OBJETO (SÍNTESE): AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE PVC PARA ÁGUA/ESGOTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CÓDIGOS DE MATERIAL DA SANEAGO. OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO EM GOIÂNIA, APARECIDA DE GOIÂNIA E CIDADES JURISDIÇÃO DADAS À P-GRN DA SUMEG.

NOVA DATA DE ABERTURA: 03/09/2015, às 13h 30min trinta horas e trinta minutos.

Motivo: Adequação da listagem de encartamento e especificações.

RECURSOS: Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO
 O Edital e Anexos, devidamente adequados, encontram-se a disposição dos interessados no site www.saneago.com.br

Goiânia, 20 de agosto de 2015
 Engº Emmanuel Domingos Peixoto
 Progeiro

GOVERNO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,
 RECURSOS HIDRÓDICOS, INFRAESTRUTURA,
 CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
 SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE ADIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2015
PROCESSO N°: 23869/2013 – SANEAGO / 2015/1857002125 - CGE
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

OBJETO (SÍNTESE): AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE PVC PARA ÁGUA/ESGOTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CÓDIGOS DE MATERIAL DA SANEAGO. OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO EM GOIÂNIA, APARECIDA DE GOIÂNIA E CIDADES JURISDIÇÃO DADAS À P-GRN DA SUMEG.

NOVA DATA DE ABERTURA: 03/09/2015, às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

Motivo: Adequações no Termo de Referência e Especificações do Edital.

RECURSOS: Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO
 O Edital e Anexos, devidamente adequados, encontram-se a disposição dos interessados no site www.saneago.com.br

Goiânia, 20 de agosto de 2015
 Engº Emmanuel Domingos Peixoto
 Progeiro

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Detran-GO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA N° 023/2015 - DETRAN-GO

DESPACHO nº 163/2015 - Trata-se de Contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento da CIRETRAN/GO, no Município de CERES/GO, a ser firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN-GO e a Sra. IRACEMA DE ARAUJO CANO, CPF nº 364.057.361-72, conforme consta dos autos nº 201500025076621, por meio de **DISPENSA LICITATÓRIA**, pelo período de 60 (sessenta) meses. A contratação da locação do imóvel do locador citado é imprescindível para o funcionamento da CIRETRAN de CERES/GO, com valor mensal de R\$ 2.098,80 (Dois mil e noventa e oito reais e oitenta centavos), reajustável na forma da lei a cada 12 (doze) meses, livres de taxas de água e esgoto, energia e IPTU. Conforme Laudo de Avaliação nº. 204/2015, expedido pela SEGPLAN- Superintendência de Patrimônio do Estado – Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis, cuja proposta é a mais vantajosa para a Administração Pública. Considerando que o imóvel já está devidamente estruturado para o bom desenvolvimento das atividades deste DETRAN-GO, não havendo, portanto, necessidade de se fazer adaptações, e atendendo ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e o compromisso do DETRAN-GO assumido com a Comunidade do Município de CERES/GO. Desta modo, para tal fim, indica-se a Locadora IRACEMA DE ARAUJO CANO, CPF nº 364.057.361-72, para a contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao Gabinete do Presidente para ratificação.Gerência Especial de Serviços Gerais, Material, Patrimônio e Licitações, em Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 2015

Belo GLEZIA AVELINO ROSA
 Gerência Especial de Serviços Gerais, Material, Patrimônio e Licitações

TENDO EM VISTA a atribuição a mim conferida e segundo a permissão dada pelo inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, RECONHEÇO e D E C L A R O a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para celebrar contrato de locação de imóvel de propriedade da Sra. IRACEMA DE ARAUJO CANO, CPF nº 364.057.361-72, por meio de **DISPENSA LICITATÓRIA**, pelo período de 60 (sessenta) meses, no valor mensal de R\$ 2.098,80 (Dois mil e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme autos nº 201500025076621.

RATIFICO a Declaração de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a justificativa acima, razão e fundamentos declinados nos autos acima referidos, independentemente de transcrição.Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 2015.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
 Presidente do DETRAN-GO

Portaria 103/2015 - CETRAN-GO

Dispõe sobre a competência da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Goiás (CETRAN-GO).

O Presidente do CETRAN-GO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com que lhe faculta o Artigo 5º, Inciso XVII, do Regimento Interno do CETRAN-GO, aprovado pelo Decreto nº 5.118, de 17 de setembro de 1999,

Considerando que o Artigo 3º, Inciso IX, da Lei 18.837, de 27 de outubro de 2015, alterou o inciso I do Anexo I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, criando a Secretaria Executiva do CETRAN-GO, com o respectivo cargo em comissão de Secretário Executivo, cuja vaga já se encontra preenchida.

Considerando que a referida função cessa de existir com a regulamentação pelo Poder Executivo,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Secretaria Executiva do CETRAN-GO, é a unidade administrativa vinculada ao Presidente do CETRAN-GO, com a função de prestar apoio técnico-administrativo necessário ao pleno funcionamento do órgão colegiado.

Artigo 2º - Compete ao Secretário Executivo do Conselho Estadual de Trânsito:

- I – auxiliar o Presidente do CETRAN-GO no exercício de suas atribuições;
- II – exercer as funções de organização, coordenação, supervisão técnica e controle das atividades administrativas e de gestão de pessoas do CETRAN-GO;
- III – dar o suporte necessário à realização das reuniões do colegiado;
- IV – previdência, a publicação dos atos normativos e administrativos expedidos pelo CETRAN-GO, nos casos exigidos;
- V – receber, expiar, controlar e arquivar as correspondências do CETRAN-GO;
- VI – receber, controlar e encaminhar os processos administrativos e recursos distribuídos aos membros do CETRAN-GO, nos termos das normas internas;
- VII – representar e substituir o Presidente do CETRAN-GO em suas faltas ou impedimentos, exceto no recurso do colegiado;
- VIII – realizar outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Goiás, em Goiânia, 12 de agosto de 2015.

Henrique Melo e Costa Santos
 PRESIDENTE DO CETRAN - GO

Portaria 103/2015 - CETRAN-GO

Dispõe sobre a nomeação de Comissão que especifica.

O Presidente do CETRAN-GO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com que lhe faculta o Artigo 5º, Inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Goiás (CETRAN-GO), aprovado pelo Decreto nº 5.118, de 17 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a "Comissão para Formulação de Proposta de Norma Específica do Sistema Estadual de Trânsito do Estado de Goiás", composta dos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I – André Luiz Gomes Schröder
- II – José Octaviano de Albuquerque Filho
- III – Paulo Sérgio Gonçalves Cunha
- IV – Clóvis Neves Júnior

Art. 2º - A comissão deverá apresentar seu relatório/proposta no prazo de quinze dias, renovado o prazo para entrega das normas de regulamentação decorrentes da proposta de norma maior.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Goiás, em Goiânia, 17 de agosto de 2015.

Henrique Melo e Costa Santos
 PRESIDENTE DO CETRAN - GO

Fapeg

ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO CONTRATO N.º 010/2015

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPeG Contratado: Estratégia Comunicação Integrada, LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a assinatura anual do Jornal Diário da Marinha, com fornecimento de um exemplar diário, de segunda a domingo, inclusive aos feriados, com entrega na sede da Fapeg, situada na Rua Dona Maria Joana Quadra, F 14 Lote. Área n.º 150 Setor Sul - Goiânia.

Processo: 201510267000183. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.

Valor global do Contrato: R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Dotação orçamentária: 2015.8605.19.122.4001.4001.03 Recurso do Tesouro, Fonte 00, Natureza de Despesa: 3.39.39.02.

Forma de Pagamento: Parcela única. Nota de Empenho nº 00125 de 05/08/2015.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: PP. Aparecido Donisete Fontana.

Pollaria Souza Brito
Gestora de Contratos

Juceg

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 PROCESSO Nº 201500024000560 de 26/05/2015

A Junta Comercial do estado de Goiás - JUCEG, por intermédio de sua Progeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 232/2015-PRES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço (lote único), em sessão pública eletrônica a partir das 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 14/09/2015, contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, ferramentas, reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) em sistemas, equipamentos, instalações de ar condicionado (central e split) e ventilação existentes na Junta Comercial do Estado de Goiás e no Vapt Vupt Empresarial, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº 201500024000560 de 28/05/2015, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 17.928/2012 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no site www.comprasnet.go.gov.br e www.juceg.go.gov.br.

Ana Paula Chaves Amador
Progeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015 PROCESSO Nº 201500024000073 de 24/02/2015

A Junta Comercial do estado de Goiás - JUCEG, por intermédio de sua Progeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 232/2015-PRES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço, em sessão pública eletrônica a partir das 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 15/09/2015, contratação de empresa especializada em armazenagem, guarda, acondicionamento, conservação, preservação, indexação, digitalização e organização do acervo documental arquivístico, a fim de garantir sua integridade, incluindo serviços de traslado, rastreamento via sistema e disponibilização mediante solicitação com prazo definidos em contrato, conforme especificações técnicas e condições neste Edital e seus Anexos, relativo ao Processo nº 201500024000073 de 24/02/2015, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 17.928/2012 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no site www.comprasnet.go.gov.br e www.juceg.go.gov.br.

Ana Paula Chaves Amador
Progeira

UEG

ESTADO DE GOIÁS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS EXTRATO DE CONVÉNIO

Processo nº: 201500020007333

Identificação do Termo: Termo de Concessão de Endoso Institucional nº 01/2015

Convenentes: Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71; e a Empresa Anglo American Fosfatos Brasil Ltda, CNPJ nº 46.567.202/0009-78.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de endoso institucional pelo Núcleo de Arquiologia da UEG - NARQ/UEG à empresa Anglo American Fosfatos Brasil Ltda, para a realização de pesquisa arqueológica na área a ser impactada pelas atividades de pesquisa mineralógica, no Município de Ouro Preto, Estado de Goiás, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Data da Assinatura do Convênio: 19/08/2015.

Período de Vigência: 19/08/2015 a 18/08/2017.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Estadual nº 17.928/2012, no que couber; Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, no que couber, Decreto nº 5.040/2004, Leis Federais nº 3.924/1961 e 6.766/1979 e 6.938/1981, Portaria IPHAN 007/1988.

Gerência de Convênios Acadêmicos e Captação de Recursos, Anápolis - GO, 19 de agosto de 2015.

Floriano Júnior

Floriano Júnior
Gerente de Convênios Acadêmicos e Captação de Recursos

PORTARIA UEG/GAB N. 973, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Designar servidor como gestor de Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993 da Lei Estadual n. 17.928/2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, consueto o art. 29 do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7.441, de 8 de setembro de 2011, e CONSTITUINDO:

1. a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2. a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3. a Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas complementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás;

4. o Termo de Cooperação Técnica e Institucional, referente ao processo n. 20150002001210;

5. o Memorando n. 147, de 17 de agosto de 2015, emitido pela Gerência de Convênios Acadêmicos e Captação de Recursos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EMERSON ADRIANO SILL, inscrito no CPF sob o n. 328.577.689-15, como gestor do Termo de Cooperação Técnica e Institucional, referente ao Processo n. 20150002001210, celebrado entre a Universidade Estadual de Goiás (UEG) e o CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES BÁSICAS FRANCA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologias e de Agricultura, Pesca e Irrigação, que visa a colaboração e cooperação na realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, incluindo os de qualificação profissional e as ações de desenvolvimento e inovação tecnológica que estão sob a responsabilidade da SED, com vistas a gerar, disseminar, transferir conhecimento e tecnologias, bem como compartilhar experiências entre diversos grupos sociais e a academia, promovendo desenvolvimento humano, econômico e científico.

Art. 2º O servidor, em suas atividades de gerir e fiscalizar de forma correta e eficiente o Termo de Cooperação Técnica que trata o artigo anterior, deverá observar, rigorosamente, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, bem como das demais normas federais e estaduais aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. O servidor se incumbe do poder-dever, dentro outras atribuições legais e estatutárias, da fiscalizar, acompanhar e verificar a efetiva execução do Termo de Cooperação Técnica, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, obedecer ao disposto nos artigos 62 e seguintes, todos da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, devendo observar, ainda, anexo que for compatível com a Lei de que trata este parágrafo único, as atribuições de gerir ou fiscal de contrato elencadas na Instrução Normativa Federal MP n. 2, de 30 de abril de 2008, expedida pelo Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre regras e diretrizes gerais para a contratação de serviços, continuados ou não, e as atribuições dispostas na Portaria Interministerial MP/CNU/COU nº 507/2011 – DOU de 28/11/2011, que rege os convênios, os contratos de repasse e os termos de Cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 18 de agosto de 2015.

Haroldo Reiner
Prof. Dr. Haroldo Reiner
Reitor

TRIBUNAL DE CONTAS

Portarias

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 691 /2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 14/07/2015, o servidor MARCELO AUGUSTO PEDREIRA XAVIER para exercer o cargo comissionado de Diretor de Divisão - DS TCE II.

CUMPRAS-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de julho de 2015.

Conselheiro Cirilo César Santi
Presidente

PORTARIA Nº 305 /2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor LICARDINO SIQUEIRA PIRES para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço - CH TCE I.

CUMPRAS-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de agosto de 2015.

Conselheiro Cirilo César Santi
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Inexigibilidade de Licitação

Estado de Goiás

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Gabinete da Presidência

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio do Despacho nº 8199/GBPRES/2015, processo nº 09828/15, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e observando disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, considera Inexigível a realização de licitação, para contratação do Srº JOSÉ AUGUSTO CHAVES GUIMARÃES, visando a capacitação do corpo técnico deste Tribunal através do curso de Capacitação para Elaboração de Ementas Jurisprudenciais, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme DUEOF nº 00052, de 19/08/2015, na dotação 3643, programa 01 032 1044 2.334.

Conselho HONOR CRUVINEL DE OLIVEIRA
Presidente

Resolução Administrativa

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA RA Nº 00111/2015

Concede aposentadoria voluntária à servidora Marilda Caldas Martins

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando que a documentação constante do Processo nº 10883/15 comprova que a Requerente implementou os requisitos constitucionais para deferimento do pedido de aposentadoria, ou seja, idade, tempo de contribuição, permanência no serviço público, dentre outros; Considerando a Informativa nº 600/15 (fs. 06/09), da Divisão de Recursos Humanos, informando o histórico funcional do Requerente, o Parecer nº 1204/15 (fs. 96/102), da Assessoria Jurídica, indicando os dispositivos constitucionais em que se fundamenta a concessão do benefício pleiteado, e o Parecer C. I. nº 176/15 (fs. 104/109), do Controle Interno deste Tribunal de Contas (auto nº 10883/15),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária à servidora MARILDA CALDAS MARTINS, no cargo de Auxiliar do Controle Externo, Classe C, Padrão 4, com proventos fixados de forma integral e paridade plena, com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Incumbir a Superintendência de Secretaria que proceda à cientificação da servidora e à publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 2015

Conselho Honor Cruvinel de Oliveira
Presidente
Conselha. Maria Teresa F. Garrido Santos
Consel. Nilo Resende
Consel. Daniel Goulart
Consel. Joaquim Alves de Castro Neto
Procurador Geral de Contas

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Edital de Convocação

Nova Central Sindical de Trabalhadores do Estado de Goiás - EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL - O PRESIDENTE DA Diretoria Executiva da NCSTAGO - Nova Central Sindical de Trabalhadores do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca Entidades Sindicais filiadas, quites com suas atribuições Estatutárias para participarem da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral a realizar-se no dia 24 de setembro de 2015, das 10:00 horas em 1º Convocação ou às 11:00 horas em 2º Convocação, até às 17:00 horas no Sindiclube dos Buritis (Club SINDIGO/GOIÂNIA), situado na Alameda Juazeiro do Norte, C/Rua Jacanã, s/nº, P. Amazônia, Goiânia - GO. 1 - O prazo para registro de Chepas